



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 16.319 Data/Hora 14/05/2013 13:12:50

Responsável: *[assinatura]*

INDICAÇÃO Nº 124 /2013

Indica a continuidade do pagamento do IPTU pelos servidores públicos municipais com os valores referentes à licença-prêmio devida.

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

A vereadora infra-assinada, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal a continuidade do pagamento do IPTU pelos servidores públicos municipais com os valores referentes à licença-prêmio devida.

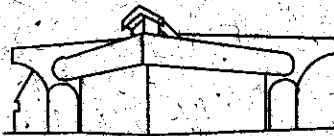
JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997, na Seção 93, art. 93 e seguintes, prevê a concessão de licença-prêmio ao servidor, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.

Dispõe o art. 97 da Lei Complementar nº 02/1997 que a autoridade competente, tendo em vista o interesse da Administração, devidamente fundamentado, decidirá a data de seu início e a sua concessão, por inteiro ou parcelamento.

No mesmo contexto, o art. 100 do citado Estatuto do Servidor rege que, ao servidor que completar 05 (cinco) anos de ininterrupto e efetivo exercício poderá, a critério da Administração, ser concedido o direito de receber, em dinheiro, a metade da licença-prêmio a que fizer jus, se assim o requerer no prazo de até trinta dias antes do início da fruição da licença.

Salientamos que, cabe à Administração a forma de conceder a licença-prêmio ao funcionário, portanto há possibilidade legal para agir conforme sugerido nesta propositura.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ocorre que até o ano de 2012 ao servidor público municipal era concedido o benefício de quitar o IPTU de sua residência com o saldo da licença-prêmio, porém neste ano de 2013, os mesmos foram impedidos de realizar tal ato.

Finalizando, Indicamos tão somente que seja dada continuidade à prática já utilizada há muitos anos pelo Poder Executivo Municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de maio de 2013.


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Vereadora